



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.884, DE 2012 (Do Senado Federal)

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, para dispor sobre licença especial à gestante em situação de risco

EMENDA Nº

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Projeto de Lei nº 4884, de 2012 passará a vigorar acrescido da seguinte alteração:

“Art. 2º. O artigo 61 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único – O auxílio-doença é devido à segurada que esteja há mais de quinze dias em licença especial prevista no inciso III do § 4º do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e consistirá numa renda mensal correspondente a seu salário integral. (NR).

Apresentação: 21/12/2023 15:16:51.760 - CFT
EMC 1/2023 CFT => PL 4884/2012
EMC n.1/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que é de extrema importância o objetivo da presente proposição, ao pretender resguardar às empregadas gestantes de alto risco o direito de ausentarem-se do trabalho pelo tempo necessário até a cessação do mal.

E é evidente que tal proteção só será inteira se às mesmas for garantido o direito à percepção da integralidade do salário recebido quando elas estavam na ativa.

Tal providência se faz necessária para evitar que as gestantes em situação de risco não se afastem de suas atividades profissionais por temor de perder o emprego ou de passar por dificuldades financeiras, já que o artigo 61 sem a presente emenda não contempla a importante garantia de recebimento da integralidade do salário em tais casos.

Assim, para que se garanta a proteção efetiva de tais empregadas, para que realize dignamente e com serenidade o papel de mãe, necessária a aprovação da presente emenda

Em razão da importância da presente emenda, rogamos aos nobres pares a aprovação da mesma.

Sala das Comissões, _____ de dezembro de 2023

...FRED LINHARES
Deputado Federal - Republicanos/DF

Apresentação: 21/12/2023 15:16:51.760 - CFT
EMC 1/2023 CFT => PL 4884/2012
EMC n.1/2023

